



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

## LEI Nº 5948, DE 06 DE MAIO DE 2022

Projeto de Lei nº 42/2022

**Autora: Prefeita Municipal Pétala Gonçalves Lacerda**

*Dispõe sobre a Revisão Geral Anual, sem distinção de índices de remunerações dos Servidores Públicos do Município, bem como dos proventos da inatividade e das pensões e dá outras providências.*

**Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte



## **LEI nº 5948**

**Art. 1º** Fica concedida a Revisão Geral, sem distinção de índices de remunerações dos Servidores Públicos do Município de Caçapava, bem como dos proventos da inatividade e das pensões, nos termos do disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal.

**Art. 2º** O índice da revisão geral de que trata o artigo 1º desta Lei é de 5% (cinco por cento).

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 06 de maio de 2022.**

**PÉTALA GONÇALVES LACERDA  
PREFEITA MUNICIPAL**